



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Lei N. 794, de 22 de março de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a transferir os seguintes bens imóveis à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, para os fins que especifica.

Eu, ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita Municipal de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo à doação, sem encargos e sem ônus ao adquirente, além dos estabelecidos na presente Lei, dos seguintes imóveis:

a) Imóvel localizado no Bairro Ribeirão dos Cruzes, no Município de Ribeirão Grande; matrícula n. 13.025 – ficha n. 01, de 19 de maio de 1995, com a seguinte descrição constante de sua escritura: Um terreno com área de (18.800) dezoito mil e oitocentos metros quadrados, dentro das divisas e confrontações seguintes: - “ Inicia no marco 01 cravado no canto da divisa do proprietário José Bonifácio Camargo com Martinho Leôncio Mendes, segue rumo 32º 42’ NE até o marco 02, numa distância de 23,85 metros, do marco 02 deflete à esquerda segue rumo 15º 32’ NE, até o marco 03, numa distância de 17,17 metros, do marco 03 deflete à esquerda segue rumo 04º 25’ NE, até o marco 04, numa distância de 38,22 metros, do marco 04 deflete à esquerda segue rumo 01º. 42º até o marco 05, numa distância de 41,78 metros, do marco 05 deflete à esquerda segue rumo 10º 40’ NW, até o marco 06, numa distância de 83,88 metros, do marco 06 deflete à direita segue rumo 09º 48’ NE, até o marco 07, numa distância de 32,46 metros, do marco 07 deflete à direita segue rumo 22º 43’ NE, até o marco 08, numa distância de 33,30 metros, do marco 08 deflete à esquerda segue rumo 20º 53’ NE, até o marco 09, numa distância de 48,78 metros, do marco 01 até o marco 09 confronta com propriedade de Martinho Leôncio Mendes; do marco 09 deflete à esquerda segue rumo 77º 38’ NW, até o marco 10, cravado a margem da Estrada Municipal, numa distância de 44,45 metros, confrontando com propriedade de Raul Marcelino Cabral; do marco 10 deflete à esquerda segue alinhamento da Estrada Municipal sentido Ribeirão Grande à Fazenda Intervalles no rumo de 38º 16’ SW até o marco 11, numa distância de 52,46 metros, do marco 11 deflete à esquerda segue rumo 34º04’ SW, até o marco 12, numa distância de 13,44 metros, do marco 12 deflete à esquerda, segue rumo 29º 00’ SW até o marco 13, numa distância de 15,69 metros, do marco 13 deflete à esquerda segue rumo 22º 31’ SW, até o marco 14, numa distância de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

6,70 metros, do marco 14 deflete à esquerda segue rumo $16^{\circ}22'$ SW até o marco 15, numa distância de 16,16 metros, do marco 15 deflete à esquerda segue rumo $06^{\circ}51'$ SW, até o marco 16, numa distância de 8,11 metros, do marco 16 deflete à esquerda segue rumo $03^{\circ}07'$ SW, até o marco 17, numa distância de 13,53 metros, do marco 17 deflete à esquerda segue rumo $02^{\circ}42'$ SE, até o marco 18, numa distância de 8,97 metros, do marco 18 deflete à esquerda segue rumo $07^{\circ}23'$ SE até o marco 19, numa distância de 16,03 metros, do marco 19 deflete à esquerda segue rumo $11^{\circ}48'$ SE, até o marco 20, numa distância de 71,71 metros, do marco 20 deflete à direita segue rumo $09^{\circ}52'$ SE, até o marco 21, numa distância de 17,55 metros, do marco 21 deflete à direita segue rumo $06^{\circ}01'$ SE, até o marco 22, numa distância de 20,33 metros, do marco 22 deflete à direita segue rumo $00^{\circ}29'$ SE, até o marco 23, numa distância de 13,62 metros, do marco 23 deflete à direita segue rumo $12^{\circ}33'$ SW, até o marco 24, numa distância de 9,42 metros, do marco 24 deflete à direita, segue rumo $21^{\circ}20'$ SW, até o marco 25, numa distância de 18,23 metros, do marco 25, deflete à direita segue rumo $29^{\circ}42'$ SW, até o marco 26, numa distância de 10,23 metros, do marco 10 até o marco 26 segue à margem esquerda da Estrada Municipal no sentido Ribeirão Grande à Fazenda Intervalas, do marco 26 deflete à esquerda deixa a estrada municipal, segue rumo $63^{\circ}12'$ SE, até o marco inicial 01, numa distância de 58,02 metros, confrontando com o mesmo proprietário José Bonifácio Camargo, fechando assim o poligonal acima descrito; imóvel sem benfeitorias;

b) Imóvel localizado no Bairro Ribeirão dos Cruzes, no Município de Ribeirão Grande; matrícula n. 13.606 – ficha n. 01, de 07 de novembro de 1996, com a seguinte descrição constante de sua escritura: Um terreno com área de quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados (4856 m²), dentro das divisas e confrontações seguintes: - “O Referido levantamento inicia no marco 01, segue rumo $26^{\circ}48'$ NE até o marco 02, numa distância de 80,00 metros; do marco 02 deflete à esquerda segue rumo $63^{\circ}12'$ NW, até o marco 03, numa distância de 20,00 metros; do marco 03 deflete à direita, segue rumo $26^{\circ}48'$ NE até o marco 04, numa distância de 50,00 metros; do marco 04 deflete à esquerda segue rumo $63^{\circ}12'$ NW até o marco 05, numa distância de 30,00 metros; do marco 05 deflete à direita segue rumo $26^{\circ}48'$ NE até o marco 06; numa distância de 50,00 metros; do marco 06 deflete à esquerda segue rumo $63^{\circ}12'$ NW até o marco 07, numa distância de 40,00 metros; do marco 07 deflete à direita segue rumo $26^{\circ}48'$ NE até o marco 08, numa distância de 100,00 metros; do marco 08 deflete à esquerda segue rumo $63^{\circ}12'$ NW até o marco 09, numa distância de 20,57 metros; do marco 09 confrontando com a propriedade de Martinho Leôncio Mendes, deflete à esquerda segue rumo SW $20^{\circ}53'$ até o marco 8-A, numa distância de 36,50 metros, deflete à direita segue rumo $22^{\circ}43'$ SW até marco 7-A, numa distância de 33,30 metros, deflete à esquerda segue rumo $9^{\circ}48'$ SW até o marco 6-A, numa distância de 32,46 metros, deflete à esquerda segue rumo $10^{\circ}40'$ SE até o marco 5-A, numa distância de 83,88 metros, deflete à direita, segue rumo $01^{\circ}42'$ SE até o marco 4-A, numa distância de 41,78 metros, deflete à direita, segue rumo $4^{\circ}25'$ SW até o marco 3-A, numa distância de 38,22 metros, deflete à direita, segue rumo $15^{\circ}32'$ SW até o marco 2-A, numa distância de 17,17 metros; deflete novamente à direita segue rumo $32^{\circ}42'$ SW até o marco 1-A, numa distância de 23,85 metros, tendo confrontado do marco 09 ao marco 1-A, com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande; deste ponto, deflete à esquerda e passa a confrontar com José Bonifácio de Camargo, segue no rumo $63^{\circ}12'$ SE até o marco 01, medindo 8,50 metros, onde teve início esta descrição.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315-000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Parágrafo Primeiro – Os imóveis destinam-se a construção de Casas Populares para famílias de baixa renda, programa Pró Lar do CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano.

Parágrafo Segundo – Referidos imóveis terão as suas matrículas unificadas, antes da efetivação da doação.

Art 2º - O imóvel, doado pela presente Lei, terá sua doação revertida, caso por algum motivo, caso fortuito ou força maior, não possa ser efetuado pelo CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano a construção das casas populares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2006.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete